



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 85/GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Definição de normas para utilização do Laboratório de Matemática Pura e Aplicada (LAMPA) do IFCE *campus* Caucaia.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 238/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021, e

CONSIDERANDO os autos do processo SEI 23486.001963/2022-34;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as normas para utilização do Laboratório de Matemática Pura e Aplicada (LAMPA) do IFCE *campus* Caucaia, conforme diretrizes abaixo:

NORMAS DE UTILIZAÇÃO PARA O LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

1. OBJETIVO

O Laboratório de Matemática Pura e Aplicada é um ambiente que proporciona a diversificação do processo de ensino-aprendizagem e privilegia uma pedagogia ativa dos conceitos matemáticos através de discussões e apresentações de conteúdos por parte de seus integrantes. Tem por objetivo oferecer condições para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, oportunizando discussões teóricas e práticas fundamentais na formação dos futuros professores, dos bolsistas de PIBIC-Jr, PIBIC, bolsistas auxílio formação, monitores das disciplinas de matemática do curso, contemplando a tríade formação-pesquisa-ação. Portanto, é um espaço de criação e de ensino, dando suporte às aulas do curso de Matemática e demais cursos do IFCE - *campus* Caucaia.

2. USUÁRIOS

São considerados usuários do Laboratório de Matemática Pura e Aplicada os servidores (docentes e técnicos pertencentes à área do curso de licenciatura em matemática) e os discentes regularmente matriculados do IFCE *campus* Caucaia.

3. INFRAESTRUTURA

O *campus* Caucaia oferece aos seus usuários 1 (um) laboratório de Matemática Pura e Aplicada, nos 3 (três) turnos de funcionamento da instituição. Este Laboratório conta com materiais didáticos e mobília adequada para o desenvolvimento de práticas de ensino, atividades de pesquisa e de extensão ligadas a esta área de conhecimento. Possui também três computadores com acesso à internet, sendo mais um espaço para pesquisa.

O laboratório constitui um espaço com estrutura tecnológica (computadores, softwares) e estrutura física (mesas de estudos, lousa, livros) dedicados para o processo de ensino-aprendizagem, prioritariamente destinados às aulas práticas e estudos, visando atender a demanda dos diversos cursos do IFCE *campus* Caucaia.

4. PROCEDIMENTOS DE USO

O Laboratório de Matemática Pura e Aplicada poderá ser utilizado por todos os usuários mediante observação das regras constantes neste documento, para que se mantenha a integridade dos materiais e equipamentos, bem como a organização e limpeza do local. 4.1. Recomendações gera

4.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

- a) O uso do Laboratório, por parte dos alunos, fica condicionado a presença de um servidor responsável.
- b) Ter ciência da constituição do regulamento do Laboratório;
- c) Os usuários devem zelar pela conservação e limpeza do Laboratório;
- d) Respeitar os horários reservados para aula, limpeza e manutenção;
- e) Manter o silêncio e o bom ambiente de trabalho;
- f) Responsabilizar-se pelos seus objetos pessoais;
- g) Utilizar fones de ouvido, caso queira trabalhar com áudio, quando autorizado pelo professor;
- h) Após o uso do Laboratório, guardar materiais, desligar computadores e monitores, colocar mesas e cadeiras no lugar;
- i) Nos computadores do Laboratório não são feitos procedimentos de backup, sendo assim é de responsabilidade do usuário manter seus arquivos salvos em outros meios;
- j) Toda e qualquer anomalia deve ser comunicada, de imediato, ao responsável pelo laboratório ou professor para as devidas providências;
- k) Os materiais do LAMPA somente poderão ser retirados mediante autorização do responsável pelo mesmo, fazendo-se o registro em documento próprio, com prazo definido para devolução.

4.2. AOS USUÁRIOS FICAM VETADOS:

- a) Em hipótese alguma consumir qualquer tipo de alimento ou bebidas na sala do Laboratório;
- b) Em hipótese alguma o uso de cigarros e seus assemelhados no local;
- c) A retirada de equipamentos do Laboratório sem prévia autorização do responsável pelo mesmo;
- d) Acessar sites da Internet considerados ofensivos à moral, ética, de natureza racista, discriminatória ou pornográfica, salvo quando estritamente vinculado a uma atividade acadêmica com autorização expressa do docente responsável pela disciplina;
- e) Acessar sites da Internet para utilizar recursos de comunicação instantânea (salas de bate-papo, MSN Messenger, etc.), e Redes Sociais, exceto quando tais acessos estiverem vinculados a alguma atividade acadêmica, devidamente solicitada pelo docente responsável pela disciplina;
- f) É expressamente proibido aos usuários, abrir equipamentos computacionais pertencentes ao Laboratório, bem como a retirada de qualquer componente (mouse, teclado, etc.), e de outros objetos do Laboratório, independentemente de qualquer justificativa ou motivo;
- g) Gritos e barulhos excessivos de forma a prejudicar as atividades no laboratório;

h) O descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento pelo usuário implicará em penalidades de acordo com o Regimento Disciplinar do IFCE.

5. COMPETÊNCIAS

5.1. DOS PROFESSORES:

- a) Agendar previamente o uso do Laboratório com o Responsável do Laboratório/Coordenador do Curso;
- b) Caso haja desistência da reserva, deve imediatamente comunicar o Responsável do Laboratório/Coordenador do Curso a fim de possibilitar a utilização por outros usuários;
- c) Assegurar o cumprimento do regulamento de uso do Laboratório;
- d) Acompanhar os alunos e se manter presente no Laboratório durante o horário reservado para as suas aulas, não sendo permitida a utilização do mesmo, sem agendamento prévio;
- e) Não permitir que alunos consumam bebidas ou alimentos dentro do Laboratório, nem o mesmo deve fazê-lo;
- f) Respeitar o horário marcado não deixando ultrapassar os períodos de intervalo, bem como o horário de fechamento do Laboratório;
- g) Deixar o Laboratório organizado, fechar janelas e persianas e desligar lâmpadas e computadores ao término da aula.

5.2. DO RESPONSÁVEL DO LABORATÓRIO/COORDENADOR DO CURSO:

- a) Supervisionar o Laboratório de Ensino de Matemática com intuito de manter o mesmo em perfeitas condições de uso;
- b) Participar da seleção dos estagiários e/ou monitores para o Laboratório de Ensino de Matemática;
- c) Assegurar o cumprimento do regulamento de uso do Laboratório;
- d) Estar disponível para auxiliar os usuários em caso de dúvidas;
- e) Controlar o acesso ao Laboratório;
- f) Suspender o acesso de usuários que infrinjam as normas constantes neste documento;
- g) Planejar as demandas de materiais e equipamentos para o Laboratório de Ensino de Matemática.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta normativa poderá ser alterada, por meio de portaria do Gabinete da Direção-Geral, sempre que se fizer necessário, e a cópia atualizada ficará disponível no site do *campus*.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática, Departamento de Ensino e Direção-Geral.

Art. 2º A normativa contida nesta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviços Eletrônico.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



[outubro de 2015.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3818033** e o código CRC **C18D2D04**.